

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

CONTRATO N° 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.229.729/0001-95, com endereço na Rua Treze de Maio, 100, centro, na cidade de São Pedro das Missões/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL FUMAGALI E SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa **PIOVESAN MINERACAO E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.283.576/0001-68, com sede na Rua 20 de Setembro, s/n, Centro, na cidade de Cerro Grande/RS, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, conforme documentação apresentada nos autos atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, com disponibilização de equipamentos e operadores devidamente habilitados, destinados à execução de serviços operacionais e de manutenção necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, incluindo atividades relacionadas à infraestrutura urbana e rural, bem como o fornecimento de todos os insumos, mão de obra e condições necessárias à adequada execução dos serviços.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PIOVESAN MINERACAO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ N° 56.283.576/0001-68.					
Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
01	Caminhão caçamba basculante: Prestação de serviços mediante disponibilização de caminhão caçamba basculante, destinado ao transporte e movimentação de materiais e apoio às atividades de manutenção da infraestrutura municipal. O equipamento deverá possuir,	Ser.	1.000	R\$ 326,40	R\$ 326.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	no mínimo, 03 eixos, tração 6x4, ano/modelo igual ou superior a 2005 e potência mínima de 425 cv. As especificações constituem exigências técnicas mínimas, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, necessários para garantir a adequada execução dos serviços.				
02	Carreta basculante com cavalo mecânico: Prestação de serviços mediante disponibilização de carreta basculante com cavalo mecânico, destinada ao transporte de materiais e apoio logístico às demandas operacionais do Município. O conjunto deverá possuir, no mínimo, carreta com 03 eixos, ano/modelo igual ou superior a 2018 e potência mínima de 430 cv, peso bruto 25 toneladas. As características estabelecidas representam requisitos mínimos, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, a fim de assegurar eficiência na execução dos serviços	Ser.	500	R\$ 533,18	R\$ 266.590,00
03	Trator de esteira: Prestação de serviços mediante disponibilização de trator de esteira, destinado à execução de serviços de terraplenagem e apoio às atividades de infraestrutura municipal. O equipamento deverá possuir, no mínimo, ano/modelo igual ou superior a 2020, potência mínima de 130 hp, sapatas aproximadas de 500 mm e peso operacional em torno de 14.000 kg. As especificações indicadas constituem parâmetros mínimos, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, necessários ao adequado desempenho das atividades.	Ser.	500	R\$ 443,00	R\$ 221.500,00
Total: R\$ 814.490,00 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).					

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. As condições de execução e recebimento dos itens estão previstas no Termo de Referência deste processo.

4.2. O fornecedor obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações técnicas, operacionais e de segurança previstas no Termo de Referência.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) designado(s), zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo

5.1.2 Verificar a conformidade dos serviços executados, realizando o recebimento provisório e, estando em conformidade com as especificações e condições exigidas, proceder ao recebimento definitivo. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contratadas, o Município poderá rejeitá-los total ou parcialmente.

5.1.3 Garantir o acesso da CONTRATADA ao(s) local(is) previamente designado(s) para a execução dos serviços, desde que seus representantes estejam devidamente identificados e respeitadas as orientações e horários estabelecidos pela Administração.

5.1.4 Comunicar formalmente à CONTRATADA acerca de falhas, omissões ou irregularidades verificadas nos serviços executados, solicitando a devida correção e/ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.5 Efetuar o pagamento pelos serviços realizados e devidamente atestados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços/contrato e neste Termo de Referência.

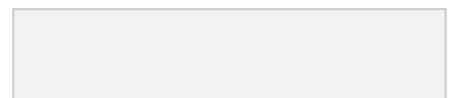
5.1.6 Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros, mesmo que decorrentes da execução do objeto contratado, tampouco por danos causados a terceiros por ações ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários, prepostos ou representantes.

5.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Disponibilizar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com operadores devidamente habilitados, garantindo a execução dos serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, da planilha de itens e da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Executar os serviços de forma eficiente, atendendo às solicitações da Administração, observando prioridades e condições estabelecidas pelo gestor ou fiscal do contrato, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.3. Realizar o deslocamento e a operação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, garantindo o acesso seguro e adequado, sem qualquer ônus adicional para o Município.



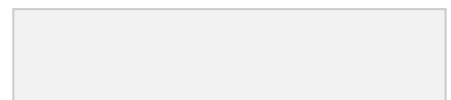


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- 5.2.4.** Garantir que todos os equipamentos entregues estejam em perfeito estado de funcionamento, vedando a entrega de itens com defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa seu uso.
- 5.2.5.** Fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, lubrificantes, peças e ferramentas, assegurando a continuidade das operações.
- 5.2.6.** Garantir que os operadores utilizem os equipamentos de acordo com normas de segurança, instruções técnicas e regulamentos aplicáveis, prevenindo acidentes, danos a terceiros e ao patrimônio público.
- 5.2.7.** Substituir, no prazo estipulado pela Administração e sem ônus ao Município, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos e demais despesas decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária com o Município.
- 5.2.9.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.2.10.** Atender às orientações e solicitações do gestor e/ou fiscal designado pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.
- 5.2.11.** Comunicar formalmente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de execução, apresentando justificativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1.** Os serviços deverão ser executados conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras, mediante ordem de serviço previamente emitida, na qual constará o local de execução, o tipo de serviço a ser realizado e a estimativa de horas necessárias.
- 6.2.** A contratada deverá disponibilizar máquinas e equipamentos em perfeitas condições de operação, com operadores devidamente capacitados, observando as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental vigente e demais exigências legais aplicáveis.
- 6.3.** A contratada deverá manter todos os equipamentos licenciados, com manutenção em dia e em boas condições de funcionamento, bem como dotados dos dispositivos de segurança exigidos pela legislação.
- 6.4.** A contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Obras, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário para garantir a continuidade dos serviços ou em situações emergenciais.
- 6.5.** A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 6.6.** Os serviços poderão ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, que registrará as horas efetivamente executadas e verificará a conformidade das atividades realizadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

6.7. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme registro emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.8. O descumprimento das ordens de serviço, a execução inadequada das atividades ou a paralisação injustificada dos serviços poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato administrativo.

7 - MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

7.1. O contrato/ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

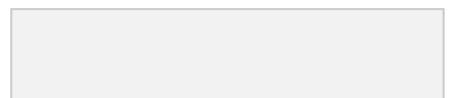
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. Valdecir Stein Lacerda para exercer a função de Gestor do Contrato/ata de registro de preço e o Sr. Eduardo Stein Westphalen, para exercer a função de Fiscal do Contrato/ata de registro de preço, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;

8.2. Ao Gestor do Contrato/ata de registro de preço compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato/ata de registro de preço e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração.

8.3. Ao Fiscal do Contrato/ata de registro de preço compete o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato/ ata de registro de preço, acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

8.4. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato/ata de registro de preço não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;

8.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato/ata de registro de preço manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

9 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada quanto ao recebimento e conformidade pelo setor competente da Secretaria Municipal requisitante.

9.2. Havendo incorreção no documento de cobrança, desconformidade nos serviços executados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não cabendo, nesse período, quaisquer ônus à Administração.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro das Missões/RS, devendo conter, em local de fácil identificação, o número da Ata de Registro de Preços, do processo administrativo e, quando houver, da ordem de fornecimento, a fim de agilizar os trâmites internos para pagamento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.5. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

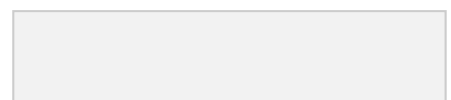
9.6. A fornecedora optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita às retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, a sua condição de optante e o direito ao tratamento tributário favorecido.

10 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. A contratação dos serviços com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

10.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

10.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.6. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou através de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.8.2. Adjudicar e firmar a ATA nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

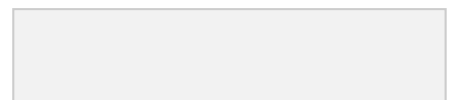
10.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

11 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- c) serão reajustados os preços registrados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

12 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

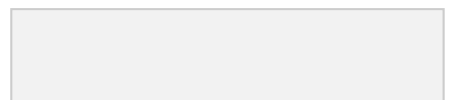
12.1.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.1.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.1.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.1.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

12.1.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.1.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

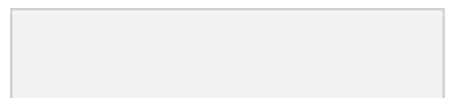
13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

15.2. É competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato/ata de registro de preço, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro das Missões/RS, 20 de abril de 2026.

Rafael Fumagali e Silva
Prefeito de Municipal
CONTRATANTE

Piovesan Mineração e Terraplanagem
Sr. Fabiano Lucio Medina Menezes
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

